

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME:18.593.815/0001-97

NIRE: 33.3.0031102-5

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

02 DE ABRIL DE 2025

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME:18.593.815/0001-97
NIRE: 33.3.0031102-5

Senhores Acionistas,

Apresentamos, a seguir, a proposta da administração ("Proposta") acerca das matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. ("Companhia"), a ser realizada no dia 02 de abril de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102 ("AGE"), conforme Edital de Convocação que será publicado em 07/03/2025; 10/03/2025 e 11/03/2025.

Assembleia Geral Extraordinária

(i) ratificar a nomeação da TASK - Contadores, Auditores & Consultores S/S, empresa especializada para fins do artigo 8º e § 3º do artigo 227 todos da Lei 6.404/76, para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Semar Inspeções Ltda. ("SEMAR"), controlada pela Companhia, para fins de incorporação.

A administração da Companhia propõe que seja ratificada a nomeação e contratação da empresa avaliadora especializada, qual seja, TASK - Contadores, Auditores & Consultores S/S ("**TASK**"), sediada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Palmeiras, nº 13, Botafogo, CEP 22.270-070, inscrita no CNPJ sob nº 14.591.062/0001-20 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº RJ-005469/O, possuindo como responsável técnico pela elaboração do Laudo de Avaliação do patrimônio da SEMAR, nos termos do art. 264 da Lei das S.A., o Sr. Antonio Inácio dos Santos Júnior, contador inscrito no CRC-RJ sob nº 062.171/O-0. A TASK teve a sua contratação rerratificada em reunião do Conselho de Administração da Companhia no dia 26 de fevereiro de 2025 e as suas informações, exigidas pelo art. 25 da Resolução CVM 81/2022, encontram-se no Anexo III à presente Proposta da Administração.

(ii) aprovar o laudo de avaliação dos patrimônios da Semar Inspeções Ltda. ("SEMAR") para fins de incorporação pela Companhia, conforme Proposta da Administração.

A administração da Companhia propõe que seja aprovado o Laudo de Avaliação preparado pela TASK, que integram a presente Proposta da Administração como Anexo III do Protocolo, já apreciado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2025.

(iii) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Semar Inspeções Ltda. ("SEMAR") pela Companhia, conforme Proposta da Administração.

A administração da Companhia propõe que seja aprovado o "Protocolo e Justificação de Incorporação da SEMAR pela PRINER Serviços Industriais S.A.", o qual foi aprovado em 26 de fevereiro de 2025 ("**Protocolo**") pelo Conselho de Administração da Companhia e pelos Administradores da SEMAR, que estabelece as bases gerais da incorporação, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976, nos artigos 1.071, 1116 a 1118 da Lei 10.406/2002, e na Resolução CVM nº 78/2022, e que resultará, após a sua consumação, na extinção da SEMAR, que será sucedida pela Companhia em todos os seus bens, direitos e obrigações. Uma cópia do Protocolo constitui o Anexo I desta Proposta e encontra-se disponível no site da

Companhia (www.priner.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

(iv) aprovar a incorporação da Semar Inspeções Ltda. (“SEMAR”), nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação.

A administração da Companhia propõe que seja aprovada a incorporação da empresa SEMAR, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e nesta Proposta, que é sociedade subsidiária integral da Companhia. A administração esclarece que a incorporação resultará na redução dos custos administrativos e operacionais, além de integração dos negócios e geração de sinergias daí decorrentes e, ainda, na extinção da SEMAR, a qual será sucedida pela Companhia em todos os seus bens, direitos e obrigações.

A aprovação da incorporação estará sujeita ao voto favorável de acionistas que representem a maioria absoluta de votos conferidos pelas ações ordinárias de emissão da Companhia (computados na assembleia), nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 6º, Parágrafo Terceiro do Estatuto Social.

Os principais termos da incorporação, conforme exigido pelo artigo 22 da Resolução CVM 81/2022, encontram-se descritos no Anexo IV desta Proposta.

Finalmente, a administração esclarece que não havendo diluição das participações dos acionistas da Companhia em decorrência da incorporação, as obrigações previstas nos arts. 6º e 7º da Resolução CVM 78/2022 não são aplicáveis ao presente caso e, neste sentido, deixamos de apresentar as demonstrações financeiras das sociedades envolvidas na operação, bem como as informações financeiras *pro forma* dessas mesmas sociedades.

(v) autorizar os administradores da Companhia para a prática dos atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.

A administração da Companhia propõe autorizar os seus administradores a tomarem todas as medidas necessárias para a implementação da incorporação, incluindo os arquivamentos e publicações dos atos societários pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

* * *

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025.

A Administração

Priner Serviços Industriais S.A.

ANEXO I

Protocolo e Justificação de Incorporação da Semar Inspeções Ltda. pela Priner Serviços Industriais S.A e Laudo de Avaliação

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SEMAR INSPEÇÕES LTDA. PELA PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

I. PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A., sociedade por ações com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.815/0001-97, e registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 333.0031102-5 em 06 de fevereiro de 2014, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**PRINER**” ou “**INCORPORADORA**”;

II. SEMAR INSPEÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Alvorada nº 36, Campo Grande, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.055-200, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.289/0001-06 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33.6.0094653-1, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “**SEMAR**” ou “**INCORPORADA**”.

SEMAR e PRINER a seguir designadas, em conjunto, como “**Partes**” e cada uma, isoladamente, como “**Parte**”;

Têm entre si certo e ajustado celebrar e apresentar aos seus respectivos sócios e acionistas o presente “Protocolo e Justificação de Incorporação” (“**Protocolo**”), com base nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/1976, nos artigos 1.071, 1116 a 1118 da Lei 10.406/2002, na Resolução nº 78/2022 e Resolução nº 81/2020, ambas da CVM, com suas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1 A INCORPORADORA é detentora da totalidade do capital social da INCORPORADA e é do interesse da INCORPORADORA, que desenvolve atividade de serviços e manutenção industrial, consolidar as suas atividades e patrimônios, bem como simplificar a estrutura organizacional e societária, propiciando, assim, uma redução dos seus custos administrativos e operacionais, além de integração dos negócios e na geração de sinergias daí decorrentes.

1.2 Assim, as administrações das Partes entendem que a incorporação da integralidade do patrimônio da SEMAR pela PRINER se justifica, na medida em que permitirá à PRINER conduzir os negócios de forma otimizada e com redução de custos.

2. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

2.1 A INCORPORADORA é uma sociedade anônima de capital aberto com capital social de R\$ 339.562.363,48 (trezentos e trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 46.720.757 (quarenta e seis milhões, setecentas e vinte mil, setecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

2.2 A INCORPORADA é uma sociedade limitada com capital social de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), dividido em 1.080.000 (um milhão oitenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas pela INCORPORADORA.

3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA

3.1 Data-Base e Avaliação: O laudo de avaliação do patrimônio da INCORPORADA, que será transferido à INCORPORADORA, em decorrência da incorporação (**Anexo I**) foi elaborado pela TASK - CONTADORES, AUDITORES & CONSULTORES SOCIEDADE SIMPLES, ("**TASK CONSULTORES**"), empresa especializada para fins do artigo 8º e § 3º do artigo 227 todos da Lei 6.404/76, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Palmeiras, nº 13, Botafogo, CEP 22.270-070, inscrita no CNPJ sob nº 14.591.062/0001-20 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº RJ-005469/O, tendo como responsável técnico **Antonio Inácio dos Santos Júnior**, contador inscrito no CRC-RJ sob nº 062.171/O-0.

3.2 A TASK CONSULTORES avaliou o patrimônio da SEMAR pelo critério do método de avaliação patrimonial (valor líquido contábil), consoante balanço levantado em 31 de janeiro de 2025 ("Data Base"). De acordo com o disposto no laudo de avaliação da INCORPORADA, o valor do patrimônio líquido (valor líquido contábil) a ser absorvido pela INCORPORADORA foi avaliado no montante total de **R\$ 4.323.902,19 (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e dois reais e dezenove centavos).**

3.3 O patrimônio líquido da INCORPORADA, conforme avaliação descrita acima, será integralmente absorvido pela INCORPORADORA, incluindo as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a efetiva incorporação. Os bens, direitos e obrigações da INCORPORADA a serem transferidos à INCORPORADORA são aqueles descritos no laudo de avaliação.

3.4 A indicação e contratação da TASK CONSULTORES será submetida à rerratificação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido também rerratificada em Reunião do Conselho de Administração da INCORPORADORA em 26 de fevereiro de 2025.

3.5 As variações patrimoniais da INCORPORADA, que eventualmente ocorrerem entre a Data Base e a data da aprovação da Incorporação, serão suportadas exclusivamente pela INCORPORADORA.

3.6 Ausência de Aumento de Capital: A incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido da INCORPORADORA, tendo em vista que a INCORPORADORA é titular de 100% do capital social total da INCORPORADA, e o patrimônio líquido desta encontra-se integralmente refletido no patrimônio líquido da INCORPORADORA, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial. Por esse motivo, não haverá emissão de novas ações ordinárias pela INCORPORADORA em substituição ao seu atual investimento na INCORPORADA, não havendo ainda qualquer relação de troca. Não haverá alteração do capital social ou do estatuto social da INCORPORADORA em decorrência da incorporação e consequente extinção da INCORPORADA.

3.7 Extinção da Incorporada: Com a incorporação e a consequente versão de todo o patrimônio líquido da INCORPORADA para a INCORPORADORA, a INCORPORADA será extinta nos termos do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., cabendo aos administradores da INCORPORADORA promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação.

3.8 Dispensa do laudo de avaliação do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações e de demonstrações financeiras: Considerando que (i) não há relação de troca na operação, mas apenas substituição de ativos avaliados pelo seu valor contábil; (ii) não há sócios minoritários na INCORPORADA; (iii) não há interesses de acionistas minoritários da INCORPORADORA que necessitem de proteção; (iv) a operação não levará a qualquer incremento do patrimônio da INCORPORADORA e, consequentemente, à necessidade de refletir tal incremento em seu capital social, conforme já reconhecido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários - CVM em diversas ocasiões, existe a possibilidade de concessão de tratamento diferenciado para a situação, dispensando-se o cumprimento da exigência do artigo 264 da Lei das S.A. e do artigo 8º da Resolução CVM 78/2022.

4. AÇÕES DA INCORPORADORA, RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS

4.1 Ausência de Critério de Determinação da Relação de Substituição e Avaliação: Considerando que a INCORPORADA é integralmente controlada pela INCORPORADORA, inexistindo, portanto, acionistas minoritários na INCORPORADA, a totalidade das quotas de emissão das INCORPORADA serão canceladas e a INCORPORADA será extinta.

4.2 Inexistência de Relação de Substituição: Tendo em vista que inexistem sócios não controladores da INCORPORADA, já que o capital desta é integralmente detido pela INCORPORADORA, não há que se falar em relação de substituição de quotas de minoritários da INCORPORADA por ações da INCORPORADORA.

5. DEMAIS EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

5.1 Aprovações e atos Societários:

- a) SEMAR | Alteração do Contrato Social da INCORPORADA;
- b) PRINER | reunião do Conselho de Administração e Assembleia Geral Extraordinária da INCORPORADORA, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2 Direito de Recesso: Não há direito de recesso em decorrência da incorporação, já que a INCORPORADA não possui outros sócios.

5.3 Extinção da SEMAR e Sucessão Universal do Patrimônio: Em decorrência da incorporação, a SEMAR será extinta de pleno direito, para todos os fins e efeitos legais, com a versão à PRINER da integralidade de seu patrimônio, de modo que a PRINER sucederá a SEMAR, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, e artigos 1.116 e 1.118 do Código Civil.

5.4 Autorização e atos subsequentes: Uma vez aprovada a incorporação da INCORPORADA, os administradores da INCORPORADORA deverão providenciar e praticar todos os registros, averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização dos termos estabelecidos no presente Protocolo, incluindo atos subsequentes à Incorporação, tais como baixas de inscrições perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção de seus livros societários e contábeis pelo prazo legal. Os custos e despesas serão integralmente suportados pela INCORPORADORA.

5.5 Outras aprovações: A operação de incorporação não está sujeita à aprovação do CADE, bem como de outras autoridades governamentais no Brasil ou no exterior.

5.6 Foro: O presente Protocolo será regido e interpretado de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir as controvérsias dele oriundas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025.

SEMAR INSPEÇÕES LTDA.

Incorporada

PRINER SERVIÇOS

INDUSTRIAIS S.A.

Incorporadora

ANEXO II
Laudo de Avaliação

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco e o documento está anexo)

SEMAR INSPEÇÕES LTDA.

Laudo de Avaliação do
Patrimônio Líquido a Valor Contábil
Data Base: 31 de janeiro de 2025
Data de Emissão: 20 de fevereiro de 2025

LAUDO A VALOR CONTÁBIL DO ACERVO LÍQUIDO DA SEMAR INSPEÇÕES LTDA. APURADO POR MEIO DOS REGISTROS CONTÁBEIS.

Aos
Diretores
PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
Rio de Janeiro - RJ

1 - Dados da Empresa Perita

TASK - CONTADORES, AUDITORES & CONSULTORES SOCIEDADE SIMPLES “**TASK CONSULTORES**” empresa especializada para fins do artigo 8º e § 3º do artigo 227 todos da Lei 6.404/76, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sito à Rua das Palmeiras, 13, Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.270-070 inscrita no CNPJ sob número 14.591.062/0001-20 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC-RJ) sob número RJ-005469/O, tendo como responsável técnico **ANTONIO INÁCIO DOS SANTOS JÚNIOR**, contador inscrito no CRC-RJ sob nº 062.171/O-0 e Autorização Secundária no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, nomeada perita pela **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. “PRINER”** inscrita no CPNJ sob nº 18.593.815/0001-97, com sede na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22640-102, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) NIRE 33.3.0031102-5.

2 – Objetivo da Avaliação

Em cumprimento do disposto no artigo 8º e § 3º do artigo 227 todos da Lei 6.404/76, proceder à avaliação do acervo contábil líquido na data-base de 31 de janeiro de 2025 da sociedade denominada **SEMAR INSPEÇÕES LTDA.** doravante denominada simplesmente de “**SEMAR**”, com sede na Rua Alvorada, 36, Campo Grande, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.055-200 inscrita no CNPJ/ME nº 13.846.289/0001-06 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA - sob nº NIRE 33.6.0094653-1, e em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, os Pronunciamentos Contábeis – CPC, Normas Contábeis expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Normas de Procedimento de Auditoria nº 14 (NPA 14) IBRACON, cujo referido acervo líquido será incorporado pela sociedade denominada **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. “PRINER”** inscrita no CPNJ sob nº 18.593.815/0001-97, com sede na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Capital, CEP 22640-102, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) NIRE 33.3.0031102-5.

3. Responsabilidade da Administração

A administração da **SEMAR** é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorções relevantes, independente se causadas por fraude ou erro.

4. Critério e Metodologia Aplicada e Resumo dos Trabalhos Realizados

Há vários métodos para se determinar o valor de uma empresa, entretanto, para determinação do valor do Patrimônio Líquido da **SEMAR** na data de 31 de janeiro de 2025, é nosso entendimento que o método de Avaliação Patrimonial (valor líquido contábil) é o mais adequado nas circunstâncias aliado ao fato de que, até o encerramento de nossos trabalhos, nenhum fato ou fator conjuntural foi identificado que pudesse justificar uma sobrevalorização do acervo líquido da sociedade ora avaliado.

Dentro dos parâmetros definidos para a elaboração do presente laudo, a determinação do valor patrimonial (valor líquido contábil) do Patrimônio Líquido da **SEMAR** para a data base de 31 de janeiro de 2025, baseia-se nos registros contábeis da empresa, levantados naquela data. Esse procedimento foi realizado de acordo com as normas usuais de auditoria e, consequentemente, inclui provas nos registros contábeis mais representativos necessárias nas circunstâncias para fins de determinação do valor patrimonial (valor líquido contábil do referido patrimônio).

Nossos exames constataram que os registros comentados no parágrafo anterior, ou seja, aqueles que entendemos mais significativos, achavam-se revestidos de todas as formalidades legais, inclusive quanto à observância de princípios gerais de contabilidade aceitos bem como procedimentos de controle interno elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Face ao exposto e tendo em vista as prerrogativas do artigo 8º e § 3º do artigo 227 todos da Lei 6.404/76 foram efetuadas as verificações nos livros e registros contábeis que deram origem ao Balanço Patrimonial da **SEMAR**, bem como nos respectivos documentos e demais informações comprobatórias que o originaram, ainda que em base de testes seletivos e em forma de amostragem.

5. Alcance dos Trabalhos e Responsabilidade do Auditor Independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **SEMAR** em 31 de janeiro de 2025, como base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20 (R1) - Laudo de Avaliação emitido por Auditor Independente, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria patrimonial. Portanto, realizamos o exame do referido Balanço Patrimonial da **SEMAR** de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no Patrimônio Líquido, independente se causada por fraude ou erro. Nesta avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para elaboração do Balanço Patrimonial da **SEMAR** para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da **SEMAR**. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

6. Conclusão

Após os devidos exames e verificações por nós efetuados junto à **SEMAR** com base nos dados referidos neste Laudo de Avaliação, consideramos que o Valor do Patrimônio Líquido (valor líquido contábil) da **SEMAR**, para fins de incorporação pela **PRINER**, na data de 31 de janeiro de 2025 com base nas informações e documentos fornecidos pela administração, monta em **R\$ 4.323.902,19** (quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e dois reais e dezenove centavos).

O Patrimônio Líquido da **SEMAR** na data de 31 de janeiro de 2025 é composto pelas seguintes contas:

Patrimônio Líquido	
Capital Social	1.080.000,00
Resultados Acumulados	3.136.836,24
Resultado do Período	107.065,95
Total do Patrimônio Líquido	<u>4.323.902,19</u>

Os valores que compõe a rubrica “Resultados Acumulados” referem-se aos resultados acumulados até a data de 31 de janeiro de 2024 e a rubrica “Resultado do Período” refere-se aos resultados apurados no ano-base 2025.

A composição patrimonial está descrita conforme apresentado abaixo:

SEMAR INSPEÇÕES LTDA.	
CNPJ:13.846.289/0001-06 - NIRE 33.6.0094653-1	
Balanço Patrimonial Apurado em 31 de janeiro de 2025	
Descrição das Contas	Saldo Contábil
Ativo	
Ativo Circulante	
Caixa e Equivalente a Caixa	1.373.481,69
Contas a Receber Clientes Líquidos	2.134.612,59
Tributos a Recuperar	220.174,99
Adiantamentos	21.661,44
Outros Créditos	1.225,45
Total do Ativo Circulante	3.751.156,16
Ativo Não Circulante	
Tributos Diferidos	112.404,18
Imobilizado Líquido	1.144.588,28
Total do Ativo Não Circulante	1.256.992,46
Total do Ativo	5.008.148,62
Passivo	
Passivo Circulante	
Fornecedores	11.959,30
Tributos a Pagar	103.993,36
Salários e Encargos Sociais	568.293,77
Total do Passivo Circulante	684.246,43
Patrimônio Líquido	
Capital Social	1.080.000,00
Resultados Acumulados	3.136.836,24
Resultado do Período	107.065,95
Total do Patrimônio Líquido	4.323.902,19
Total do Passivo + Patrimônio Líquido	5.008.148,62

7. Principais Práticas Contábeis.

7.1 – Moeda Funcional

A moeda funcional adotada pela **SEMAR** é o Real. Portanto, todas as informações financeiras estão demonstradas nesta moeda, inclusive os centavos.

7.2 – Uso de Estimativas e Julgamento.

A Administração da **SEMAR** utilizou julgamentos, estimativas e premissas na confecção do Balanço Patrimonial que podem afetar a aplicação das políticas contábeis da entidade e os valores dos Ativos, Passivos, Receitas e Despesas. Por este motivo, os resultados podem divergir dessas estimativas, que são revisadas continuamente e reconhecidas de forma prospectiva.

7.3 – Valor Justo, Valor de Custo e Base de Mensuração.

Para fins exclusivos deste laudo, os saldos das contas do Balanço Patrimonial foram avaliados pelo seu custo histórico de formação e não fez parte de nossos trabalhos de avaliação e/ou recomendação de ajustes de metodologia de avaliação do valor justo das referidas contas.

7.4 – Imposto de Renda e Contribuição de Social Sobre o Lucro Líquido

A **SEMAR** no ano-base de 2025 foi tributada com base no Lucro Real e, por este motivo, apurou IRPJ e CSLL diferidos calculados sobre diferenças temporárias decorrente de Provisões Contábeis.

8. Declaração de Ausência de Conflito

Em observância ao que determina a Norma Brasileira de Contabilidade, Comunicado Técnico CTG 2002, de 22 de novembro de 2018, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade declaramos que: (i) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflitos de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão anteriormente descritos; (ii) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das sociedades envolvidas com objetivo de direcionar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões; (iii) os honorários da **TASK CONSULTORES** não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Laudo.

E por ser esta a expressão do melhor de nosso entendimento técnico, firmamos o presente Laudo de Avaliação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

TASK Contadores, Auditores & Consultores SS
CRC-RJ 005469/O

Antonio Inácio dos Santos Júnior,
Sócio Responsável
CRC-RJ 062.171/0-O.

ANEXO III
Informações sobre a Empresa Avaliadora
(art. 25 da Resolução CVM 81/2022)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

TASK - Contadores, Auditores & Consultores S/S, empresa especializada para fins do artigo 8º e § 3º do artigo 227 todos da Lei 6.404/76, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Palmeiras, 13, Botafogo, CEP 22.270-070, inscrita no CNPJ sob nº 14.591.062/0001-20 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob nº RJ-005469/O, tendo como responsável técnico Antonio Inácio dos Santos Júnior, contador inscrito no CRC-RJ sob nº 062.171/O-0 ("**TASK**").

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

A TASK é uma sociedade simples que atua no mercado há mais de 20 anos prestando consultoria nas áreas de finanças, contabilidade, auditoria, tributos (compliance e planejamento tributário), recursos humanos, processos corporativos, avaliação de riscos e reestruturação societária, com equipe multidisciplinar formada por executivos com passagens pelas mais renomadas empresas nacionais e internacionais.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Para fins do art. 264 da Lei das S.A, a remuneração total da TASK para o serviço de elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Semar Inspeções Ltda. foi de, a valor contábil, R\$ 3.307.141,91 (três milhões, trezentos e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

A cópia da proposta de trabalho da TASK está disponível no Anexo III desta Proposta da Administração.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A TASK elaborou o laudo de avaliação de outras empresas incorporadas anteriormente pela Companhia, nos últimos três anos.

ANEXO IV

Proposta de trabalho da TASK - Contadores, Auditores & Consultores S/S

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco e o documento está anexo)



Proposta de Prestação de Serviços Profissionais para
Emissão de Laudo Contábil para fins de Incorporação
(Confidencial)

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025

À
PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
Av. Geremário Dantas, 1.400 – lojas 246 a 267
Rio de Janeiro - RJ

Att.:

Sr. Marcelo Costa

Sra. Cintia Vieira Menezes Mendonça

Prezados.

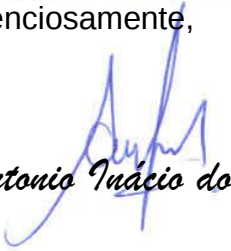
É com grande prazer que apresentamos a nossa proposta de prestação de serviços profissionais para emissão de Laudo Contábil para fins societários baseado nos registros na contabilidade da sociedade denominada **SEMAR INSPEÇÕES LTDA.** “**SEMAR**” a ser incorporada pela **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**

Nesta proposta iremos nos reportar à **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.** simplesmente como “**PRINER**” ou “**SOCIEDADE**”.

Consideramo-nos qualificados para atender à sua solicitação e aguardamos com entusiasmo esta oportunidade de colaborar com V.Sa.

Esperamos que esta Proposta contenha todas as informações requeridas por V.Sa., e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos adicionais desejados.

Atenciosamente,



Antonio Inácio dos Santos Junior

1. A TASK CONTADORES, AUDITORES & CONSULTORES

Quem Somos

A **TASK AUDITORES, CONTADORES & CONSULTORES** é uma empresa independente e multidisciplinar que atua em diversas linhas de serviços profissionais, através de soluções integradas que agregam valor aos negócios dos nossos clientes.

Nossa equipe é composta, basicamente, de ex-executivos de grandes instituições em especial da Deloitte, a maior empresa de Auditoria e Consultoria do mundo e líder do ranking das “Big” Four”.

Dentre as linhas de serviços profissionais que prestamos podemos destacar as áreas de:

- Consultoria Tributária;
- Auditoria Operacional;
- Consultoria Corporativa;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Nossa Missão

Agregar valor aos negócios de nossos clientes através de soluções integradas e de profissionais altamente qualificados.

Nossos Objetivos

Ser reconhecida como uma empresa de excelência nos serviços profissionais que prestamos.

Nossos Valores

Prezamos uma postura ética junto aos nossos clientes, fornecedores e a sociedade, e focamos no aprimoramento técnico constante de nossos profissionais, agregado a uma política justa de remuneração e benefícios, que é a base sedimentar do nosso sucesso.

2. PRINCIPAIS CLIENTES

INVESTIMENTOS

- Invepar
- Brasil Plural
- Signo Investimentos

SERVIÇOS NAVAL E LOGÍSTICA

- Cia. de Navegação Norsul;
- GEFCO Logística do Brasil Ltda.
- Grupo L2R

INDÚSTRIA

- HRS Flow do Brasil Ltda.
- JBT Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda.
- OSG Ferramentas de Precisão da Amazônia Ltda.
- SCHOTT Brasil Ltda.
- CIBRAFERTIL – Companhia Brasileira de Fertilizantes S.A.
- MMX Sudeste Mineração S.A.
- White Martins.
- Lafarge do Brasil S.A.

SERVIÇOS

- Unidas S.A.
- Mov TV S.A.
- CTO – Clínica Traumatologia Ortopedia LTDA.
- Impar Serviços Hospitalares S.A.
- Lazermed Equipamentos Médicos
- Mosaico/Zoom/Buscapé
- Crespo Engenharia
- Smart Fit

ENTIDADES DE CLASSE

- Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro - STSPPERJ

ENTIDADES DE CLASSE

- Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro - STSPPERJ

CONCESSIONÁRIAS

- Metro-Rio;
- Concessionária Porto Novo S.A. (CPN);
- Telecomunicações Rio de Janeiro S.A. – TCR
- Concessionária Rio Mais S.A.
- Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A. (Galeão);
- ENEVA S.A.
- Concessionária Aeroporto de Salvador S.A.
- CELEO Redes Brasil S.A.

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

- PRIMEX Locação de Equipamentos de Transporte Ltda.
- PRINER Serviços Industriais S.A.
- PRINER Locação de Equipamentos S.A.
- INOVAX Engenharia de Sistemas LTDA.

COMÉRCIO

- PLANTRONICS Telecomunicações Ltda.
- HRS Flow do Brasil Ltda.
- JBT Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda.
- OSG Ferramentas de Precisão da Amazônia Ltda.
- Lojas Americanas.
- HIDEO NAKAYAMA
- Grupo Barcelos.

TERCEIRO SETOR

- PAME – Associação de Assistência Plena em Saúde;
- Associação Projeto Canelinhas;
- CAARJ - Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro
- FUNBIO - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
- OCA – Organização Coletivo Ambiental

AGRO NEGÓCIOS

- V & V Agronegócio Ltda.

3. OBJETIVO E ESCOPO DOS TRABALHOS

3.1 OBJETIVO DOS TRABALHOS

A **PRINER** adquiriu, em 05 de setembro de 2023, o controle **SEMAR INSPEÇÕES LTDA. "SEMAR"** e, por questões diversas, irá incorporar a referida sociedade. Por conta do que determina os artigos 8º, 226 e 227 da Lei 6.404/76, a **PRINER** deseja que a **TASK CONSULTORES** desenvolva Laudo Contábil assegurando a veracidade do acervo patrimonial da sociedade a ser incorporada.

3.2 ESCOPO DOS TRABALHOS

- ✓ Teste nos documentos que suportam os registros contábeis;
- ✓ Correta adoção dos Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC);
- ✓ Discussão com a Administração da **PRINER** a respeito de eventuais ajustes decorrentes da aplicação dos Pronunciamentos do CPC;
- ✓ Verificação da consistência dos saldos contábeis;
- ✓ Busca de confirmações externas (circularização) junto à Advogados, Contadores, Fornecedores, Clientes e Instituições Financeiras, se as questões abordadas forem consideradas relevantes dentro do universo de corte;
- ✓ Demais exames pertinentes; e
- ✓ Emissão de laudo contábil com base no balanço levantado em data a ser definida pela administração da **PRINER** o qual será apresentado em português e assinado digitalmente.

4. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Não estão inseridos no escopo dos nossos serviços, objeto desta proposta, as seguintes atividades e, não limitadas só a elas, qualquer tarefa não relacionada anteriormente, em especial quanto:

- a. Atendimento às autoridades fiscais;
- b. Montagem de arquivos ou processo de guarda de documentos;
- c. Revisão e/ou avaliação de oportunidades de planejamento tributário,
- d. Auditoria fiscal ou operacional, inclusive emissão de Parecer de Auditores Independentes;
- e. Revisão sistêmica de qualquer área;
- f. Confeção de cálculo ou registro contábil contingencial decorrente de combinação de negócios, especialmente aqueles tratados nos itens "13" a "18" do Pronunciamento Técnico CPC 15;
- g. Treinamento de pessoal;
- h. A **TASK CONSULTORES** não assumirá qualquer responsabilidade ou compromisso pela atualização dos produtos do trabalho, de forma a refletir eventuais mudanças nas condições ocorridas após a data da sua entrega, bem como pela implantação de sugestões e/ou ações que não estejam expressamente previstas no escopo do trabalho. Todavia, a **TASK CONSULTORES** terá muito prazer em apresentar uma proposta específica para o tema em questão;
- i. Não faz parte do escopo desta proposta a prestação de serviços relacionados a atividades gerenciais ou tomar decisões em nome da **PRINER** ou qualquer das empresas envolvidas nos projetos objeto desta proposta.

4. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

...continuação

- j. Nossos trabalhos não se constituirão em um exame de auditoria efetuado de acordo com as normas de auditoria, um exame de controles internos ou qualquer outro trabalho de *attestation* ou revisão de acordo com tais normas, exceto quando eventuais revisões limitadas necessárias no contexto dos trabalhos. Por esta razão não podemos afirmar que pontos vulneráveis, passíveis de questionamentos por parte do Fisco, serão detectados.
- k. Nossos trabalhos não são planejados e/ou realizados com o objetivo de revelar fraudes ou representações incorretas efetuadas pela administração da **PRINER** ou de quaisquer das empresas envolvidas no projeto objeto desta proposta e, portanto, nenhuma referência a respeito de fatos desta natureza serão reportados em nossos relatórios.
- l. Nossos trabalhos não preveem quaisquer formas de patrocínio ou representação em processos judiciais, bem como execução, elaboração ou implantação de trabalhos, peças, correções ou procedimentos cabíveis bem como não incluem qualquer análise legal ou revisão legal dos potenciais procedimentos contingentes identificados no decorrer das nossas atividades, nem tampouco contempla a avaliação das respectivas chances de sucesso.
- m. Durante nossos trabalhos, podemos optar por nos comunicarmos eletronicamente. Entretanto, a transmissão eletrônica de informações não pode ser garantida como segura ou livre de vírus ou erros e, consequentemente as informações podem ser interceptadas, alteradas, perdidas, destruídas, chegar com atraso ou incompletas, dentre outras consequências. Por mais que utilizemos procedimentos técnicos e comercialmente adequados para a verificação dos vírus mais conhecidos antes do envio eletrônico da informação e para proteção de nossos sistemas, não podemos ser responsabilizados por quaisquer problemas decorrentes da utilização de comunicação por meios eletrônicos.

4. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

...continuação

- n. O escopo de nossos trabalhos não inclui a análise dos tributos incidentes na importação, produção e venda de produtos ou serviços, como também auditoria ou validação de sistemas de custeio já existentes ou serem constituídas, ou de qualquer das empresas envolvidas no projeto objeto desta proposta. A veracidade dos dados disponibilizados pela administração da **PRINER** ou de qualquer das empresas envolvidas no projeto objeto desta proposta é de inteira responsabilidade das mesmas.
- o. Adicionalmente, não podemos assegurar a consistência entre nossas interpretações e recomendações com aquelas dadas pelo Fisco;
- p. Entendemos que, dado a necessidade de envolvimento de várias áreas das **PRINER** no projeto objeto desta proposta, a conclusão dos trabalhos somente será possível se as áreas envolvidas trabalharem conjuntamente. Neste sentido, estaremos contando com a participação dos Profissionais do **PRINER** para que possamos atingir o objetivo estabelecido nesta proposta.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

☐ RELATÓRIOS:

Além do Laudo Contábil de que trata esta proposta, a **TASK CONSULTORES** emitirá, se julgar necessário, relatório pormenorizado detalhando os trabalhos realizados bem como eventualmente sugerindo ou recomendando modificação de determinados procedimentos visando ou a melhora dos processos ou melhor adequação à legislação.

☐ EQUIPE INTERNA.

Os trabalhos serão realizados exclusivamente pela equipe de Profissionais da **TASK CONSULTORES**. Entretanto, em determinados momentos será necessário a participação de membros da equipe da **PRINER** para esclarecimentos quanto aos procedimentos, sistemas, registros contábeis e fiscais, ações judiciais, controles internos, etc.

☐ DOCUMENTAÇÃO

Uma vez acatado a presente proposta, uma gama de documentos e dados serão requeridos e deverão ser disponibilizados pela **PRINER**.

A equipe da **TASK CONSULTORES** terá condições de dar início aos trabalhos em sete dias úteis após a disponibilização total dos documentos e informações que serão requeridos.

☐ PRAZO DE CONCLUSÃO

A partir do prazo de que trata o parágrafo anterior, estimamos que a conclusão dos trabalhos, com a emissão da versão final do Relatório, se dará em até 05 (cinco) dias corridos.

☐ CONFIDENCIALIDADE

Fica acordado entre as partes total sigilo das informações reciprocamente dadas a conhecimento. Por parte da **TASK CONSULTORES** no que diz respeito às operações da **PRINER** e por parte desta última no que diz respeito à metodologia aplicada pela primeira. A divulgação de informações sigilosas só poderá ocorrer com a anuência expressa das partes.

Os relatórios emitidos pela **TASK CONSULTORES** são de uso exclusivo da administração da **PRINER** cabendo a esta a responsabilidade pela sua divulgação.

6. PROFISSIONAIS



Antonio Inácio dos Santos Júnior

Líder dos Trabalhos

Contador, com MBA em Controladoria Financeira pela FGV, Pós-Graduado em Docência do Ensino Superior pela Universidade Cândido Mendes, Sócio da **TASK CONSULTORES**, Professor de Pós-Graduação da UFRJ e da Faculdades Trevisan, possui mais de 20 anos de atuação nas áreas de Auditoria Interna e Externa, Controladoria, Finanças e Tributos. Ocupou as seguintes posições executivas: Gerente de Planejamento Tributário da Embratel, Gerente de Planejamento Tributário da Brasil Telecom, Gerente de Tributos da Deloitte, Coordenador Geral da COAD para o Nordeste e Controller do Grupo Bauen Brasil.



Stella Maris dos Santos Leitão

Contadora, com MBA em Gestão Tributária pela Universidade Cândido Mendes. Professora da Universidade Estácio de Sá. Possui mais de 20 anos de atuação na área Tributária, com ênfase em Impostos Indiretos, desenvolvida em empresas de grande porte atuantes nas áreas de Indústria, Comércio e de Consultoria. Instrutora de Treinamentos, tendo organizado e apresentado diversos cursos, seminários e palestras na área Tributária. Ocupou posições executivas nas seguintes empresas: Deloitte, Anglo-American, MMX, Lojas Americanas e IOB.



Nanci de Souza

Contadora, com MBA em Executivo em Gestão de Negócios pela IBMEC. Possui mais de 20 anos de experiência nas áreas tributária e fiscal com forte viés em tributos indiretos. Em sua carreira atuou como executiva nas áreas fiscal, tributária e contábil em entidades do porte da GLAXOSMITHKLINE, ERNST & YOUNG, DELOITTE, COAD e ELEVADORES ATLAS. Nestas entidades atuou na recuperação de tributos, planejamento tributário, gestão de *compliance* fiscal e relação com autoridades fiscais.

7. HONORÁRIOS PROPOSTOS

□ CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os honorários são propostos com base na estimativa de horas que cada atividade requer por seu volume e complexidade, calculadas a partir de nossas experiências com entidades do porte da **SEMAR**.

Se for necessário o deslocamento da equipe da **TASK CONSULTORES**, a **PRINER** se comprometerá a arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem ou reembolsar à **TASK CONSULTORES** pelas despesas excepcionais com a sua equipe, mediante apresentação de **FATURA DE REEMBOLSO**.

Para os trabalhos descritos nesta proposta estimamos nossos honorários em R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais) pagos via depósito bancário ou transferência bancária em parcela única na entrega da minuta do laudo.

8. TERMO DE ACEITE

☐ APROVAÇÃO E FORO

Uma vez aprovado esta proposta, a mesma se converterá em **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** ficando eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida que advir.

De acordo:

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

1ª Assinatura

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

2ª Assinatura



TASK CONTADORES, AUDITORES E CONSULTORES SS LTDA.
CRC-RJ: RJ-005469/O

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025

TASK
CONTADORES, AUDITORES &
CONSULTORES

Rio de Janeiro

Rua das Palmeiras, 13

Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.270-070

Telefones: (21) 99421-3347 | 99343-2355

www.taskconsultores.com.br

e-mail: stella.maris@taskconsultores.com.br

ANEXO V
Informações sobre a incorporação
(art. 22 da Resolução CVM 81/2022)

- 1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.**
O Protocolo e Justificação da operação se encontra no Anexo I da presente Proposta.
- 2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte**
Não aplicável.
- 3. Descrição da operação, incluindo:**
 - a. Termos e condições**
Os termos e condições da incorporação estão descritos nesta Proposta da Administração e no Protocolo e Justificação da operação.
 - b. Obrigações de indenizar:**
 - i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas**
O Protocolo e Justificação não prevê indenização específica aos administradores da sociedades envolvidas.
 - ii. Caso a operação não se concretize**
O Protocolo e Justificação não prevê indenização caso a operação não se concretize.
 - c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação**
Os direitos, vantagens e eventuais restrições das ações de emissão da Companhia não serão alterados em decorrência da incorporação. As quotas da SEMAR serão canceladas como consequência da incorporação.
 - d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores**
Não aplicável
 - e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**
Não aplicável
 - f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários**
Não aplicável
- 4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover**
Após a consumação da incorporação, a SEMAR será extinta e a Companhia continuará a se dedicar às suas atividades, mantendo seu registro de companhia aberta. Não há, nesta data, qualquer decisão ou planos da administração com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados:

i. Sinergias, ii. Benefícios fiscais, iii. Vantagens estratégicas

É do interesse da Companhia consolidar as atividades e patrimônios da SEMAR, bem como simplificar a estrutura organizacional e societária, propiciando, assim, uma redução dos seus custos administrativos e operacionais, além de integração dos negócios e na geração de sinergias daí decorrentes.

b. Custos

As administrações da Companhia e da SEMAR estimam que os custos de realização da incorporação serão, em conjunto, **aproximadamente, R\$ 14.150,00** (quatorze mil, cento e cinquenta reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na incorporação.

c. Fatores de risco

As administrações da Companhia e da SEMAR não vislumbram riscos relevantes para a implementação da incorporação, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas de companhias envolvidas e compatíveis com seus portes e operações.

O valor de mercado das ações da Companhia pode variar no momento de conclusão da incorporação em decorrência de uma série de fatores que estão fora de seu controle.

O sucesso da operação dependerá, em parte, da administração da Companhia conseguir efetivar as sinergias e economias de custos esperadas, bem como a ampliação do ramo de negócio desenvolvido pela SEMAR que passará a estar alocado dentro da estrutura da Companhia. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a incorporação podem não ocorrer integralmente, ou podem demorar mais tempo do que o esperado para ocorrer.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

O capital social da INCORPORADA é totalmente detido pela Companhia. Nesse sentido, não se verificou alternativas que permitissem o atingimento dos mesmos objetivos além de sua incorporação.

e. Relação de substituição

Não aplicável

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum

Não aplicável

g. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404/76

Não aplicável

h. **Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação**

Não aplicável

iii. **Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:**

Não aplicável

- **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle**
Não aplicável

- **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações**
Não aplicável

iv. **Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.**

Não aplicável

6. **Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes**

A ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou a incorporação encontra-se no Anexo V desta Proposta da Administração.

7. **Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação**

O Laudo de Avaliação do patrimônio da SEMAR se encontra no Anexo I desta Proposta da Administração.

8. **Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação**

Não foram identificados quaisquer conflitos de interesses quanto aos responsáveis pela elaboração dos documentos mencionados no item 7 acima.

9. **Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação**
Não aplicável

10. **Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica**

Nos termos do art. 16 da Resolução CVM 81/2022, como a incorporação não terá como consequência uma diluição superior a 5% do capital social da Companhia, não é necessária a divulgação das demonstrações financeiras das sociedades envolvidas na operação. Foram utilizadas para fins da operação informações financeiras das sociedades envolvidas na data-base 31 de outubro de 2023.

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Nos termos do art. 16 da Resolução CVM 81/2022, como a incorporação não terá como consequência uma diluição superior a 5% do capital social da Companhia, não é necessária a divulgação das demonstrações financeiras *pro forma* das sociedades envolvidas.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo¹:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência

A administração entende que os fatores de risco constantes do formulário de referência da Companhia já incluem os fatores de risco aplicáveis à SEMAR, tendo em vista que as sociedades envolvidas atuam basicamente nos mesmos mercados.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação

A administração entende que não haverá alteração na exposição a risco decorrente da Incorporação.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência

3311-2/00- Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
3314-7/18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta;
3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente;
4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e
7112-0/00 - Serviços de engenharia.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência

Segue abaixo o quadro societário da SEMAR, conforme o seu documento societário atualizado:

Incorporada	Sócio	Quotas	R\$	%
Semar Inspeções Ltda.	Priner Serviços Industriais S.A.	1.080.000	R\$ 1.080.000,00	100%

¹ É desnecessário fornecer as informações referidas neste item em relação a sociedades que satisfaçam as seguintes condições: (i) não possuam passivos de qualquer natureza; e (ii) tenham como único ativo ações de outras sociedades envolvidas na operação.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência

(i.) A SEMAR é uma sociedade limitada com capital social de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil) quotas idênticas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Não haverá aumento do capital social das Companhias em virtude da incorporação.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência

Não haverá qualquer modificação na estrutura de capital e controle da Companhia depois da incorporação.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

Não aplicável

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio []
- quantidade de ações envolvidas []
- valor mobiliário envolvido []
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário []
- demais condições relevantes []

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio []
- quantidade de ações envolvidas []
- valor mobiliário envolvido []
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário []
- demais condições relevantes []

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio []

- quantidade de ações envolvidas []
- valor mobiliário envolvido []
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário []
- demais condições relevantes []

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio []
- quantidade de ações envolvidas []
- valor mobiliário envolvido []
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário []
- demais condições relevantes []

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas

- o preço médio []
- quantidade de ações envolvidas []
- valor mobiliário envolvido []
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário []
- demais condições relevantes []

ii. Operações de venda privadas

- o preço médio []
- quantidade de ações envolvidas []
- valor mobiliário envolvido []
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário []
- demais condições relevantes []

iii. Operações de compra em mercados regulamentados

- o preço médio []
- quantidade de ações envolvidas []
- valor mobiliário envolvido []
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário []
- demais condições relevantes []

iv. Operações de venda em mercados regulamentados

- o preço médio []
- quantidade de ações envolvidas []
- valor mobiliário envolvido []
- percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário []
- demais condições relevantes []

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável

ANEXO VI

Ata da Reunião do Conselho de Administração da PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. Realizada em 26 de fevereiro de 2025.

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97
NIRE nº 33.3.0031102-5

EXTRATO ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 26 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, para os efeitos legais considerada como realizada na sede social da Priner Serviços Industriais S.A. ("Companhia"), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocação por meio da Plataforma de Governança Atlas, com ciência dos membros do conselho de administração da Companhia, respeitando o Estatuto Social da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Pedro Henrique Chermont de Miranda, Secretário: Bruno de Mello Pereira.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) A rerratificação da nomeação da Task – Contadores, Auditores e Consultores Sociedade Simples, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Semar Inspeções S.A ("SEMAR"), subsidiária integral da Companhia, para fins de incorporação;
 - (ii) A aprovação do laudo de avaliação do patrimônio da SEMAR, elaborado pela Task – Contadores, Auditores e Consultores Sociedade Simples;
 - (iii) Aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da SEMAR pela Companhia;
 - (iv) A Proposta da Administração para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a fim de deliberar sobre a incorporação da SEMAR pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação;
 - (v) A convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre incorporação da SEMAR pela Companhia, conforme Proposta da Administração;
 - (vi) A autorização para que a Diretoria da Companhia adote todas as medidas necessárias ou convenientes à implementação das deliberações aprovadas.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão do item constante da ordem do dia, os membros do conselho de administração, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram as seguintes deliberações:
 - (i.) A rerratificação da nomeação da empresa Task – Contadores, Auditores e Consultores Sociedade Simples, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da sociedade Semar Inspeções S.A ("SEMAR"), subsidiária integral da Companhia, para fins de incorporação ;

- (ii.) O laudo de avaliação do patrimônio da SEMAR, o qual está apto para ser submetido à assembleia para deliberação de incorporação pela Companhia;
- (iii.) O Protocolo e Justificação de Incorporação da SEMAR pela Companhia;
- (iv.) A Proposta da Administração para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a incorporação da SEMAR pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação apreciados por este Conselho;
- (v.) Convocação da Assembleia Geral Extraordinária para o dia 2 de abril de 2025, às 11:00 horas, a fim de deliberar sobre incorporação da SEMAR pela Companhia conforme Proposta da Administração, sendo certo que a Companhia irá publicar e divulgar os documentos necessários, perante a CVM, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar desta deliberação.
- (vi.) A autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações aprovadas na referida AGE.

6. ENCERRAMENTO: Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, após lida, foi aprovada e será assinada por meio de Plataforma Eletrônica de assinatura por todos os presentes, sendo autorizada sua lavratura na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei 6.604/74 ("LSA").

Ainda, para efeitos de publicação, ficou deliberado a emissão deste extrato com versão sintética das deliberações que merecem publicidade.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025.

Bruno de Mello Pereira
Secretário

ANEXO VII
Edital de Convocação

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ/ME Nº 18.593.815/0001-97
NIRE nº 33.3.0031102-5

Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas da PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 02 de abril de 2025, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para deliberarem acerca das matérias previstas na Proposta da Administração, divulgada pela Companhia em 26 de fevereiro de 2025, conforme abaixo:

- (i) ratificar a nomeação da TASK - Contadores, Auditores & Consultores S/S, empresa especializada para fins do artigo 8º e § 3º do artigo 227 todos da Lei 6.404/76, para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Semar Inspeções Ltda. ("SEMAR"), controlada pela Companhia, para fins de incorporação;**
- (ii) aprovar o laudo de avaliação dos patrimônios da Semar Inspeções Ltda. ("SEMAR") para fins de incorporação pela Companhia, conforme Proposta da Administração;**
- (iii) aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Semar Inspeções Ltda. ("SEMAR") pela Companhia, conforme Proposta da Administração;**
- (iv) aprovar a incorporação da Semar Inspeções Ltda. ("SEMAR"), nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação;**
- (v) autorizar os administradores da Companhia para a prática dos atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.**

Informações Gerais:

Os acionistas encontrarão o Manual do Acionista para a AGE e os demais documentos e informações obrigatórias, conforme previsto na Lei n.º 6.404/1976 e na Resolução CVM n.º 81/2022, que são necessárias para melhor entendimento da matéria acima, disponíveis no escritório da Companhia, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, no seu site (<https://www.ri.priner.com.br/>) e nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/pt_br/).

Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da AGE presencialmente, munidos de documento de identidade com foto, comprovação de poderes e extrato de titularidade das ações, consoante artigo 126 da Lei 6.404/76 e Manual do Acionista para a AGE.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76. Os acionistas pessoas jurídicas podem ser representadas por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, a notariação e consularização de procurações, bem como a tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Para fins de melhor organização da AGE, a Companhia solicita, nos termos do artigo 8º do estatuto social da Companhia, o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGE com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores por meio do e-mail: ri@priner.com.br. Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no artigo 6º, § 2º, da Resolução CVM nº 81/2022.

Ademais, em conformidade com a Resolução CVM nº 204, de 4 de junho de 2024, que altera a Resolução CVM nº 81/22, informamos aos acionistas que o exercício do direito de voto na Assembleia Geral poderão ser realizados a distância, por meio do Boletim de Voto a Distância (BVD).

O acionista que desejar votar na AGE por meio do sistema de votação à distância, nos termos da CVM nº 204/24, deverá enviar o boletim de voto à distância por meio de um dos seguintes caminhos: a) ao seu respectivo agente de custódia; b) ao banco escriturador das ações; c) diretamente para a Companhia, através da plataforma Atlas AGM (<https://atlasagm.com/>); ou d) por meio do depositário central através do canal B3 Investidor, conforme as orientações constantes no Manual de Acionistas para a AGE e no próprio boletim.

Para mais informações sobre os procedimentos de participação e votação a distância, consulte o Manual da Assembleia ou entre em contato com nossa equipe de Relações com Investidores.

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente do Conselho de Administração